

Consultoria, treinamento para gestão administrativa e atuação em processos e negócios.

CCA BERNARDON CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

SEMANÁRIO № 03/2019 | 3º SEMANA | JANEIRO DE 2019

DESTAQUES DA SEMANA:

TRIBUTOS FEDERAIS

• ECF - Publicação da versão 5.0.2 do programa da Escrituração Contábil Fiscal

INSS

- Nova tabela de contribuição previdenciária Vigente a partir da competência janeiro/2019
- eSocial Aprovada a versão 2.5.01 do Manual de Orientação

ICMS

- EFD ICMS IPI PVA versão 2.5.1
- Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:

- a) ICMS ST Distribuidores Hospitalares Retificação da Instrução Normativa RE nº 66/2018
- b) Documentos apresentados em Mídia Digital Retificação da Instrução Normativa RE nº 59/2018

OBRIGAÇÕES DA SEMANA

21/01

SIMPLES NACIONAL – Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, referentes ao mês de dezembro.

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS - Pagamento unificado referente ao mês de dezembro decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06 – Pagamento da parcela devida no mês de dezembro. IN n. 13/06.

PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS – Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de dezembro.

ISSQN - DECWEB Simples Nacional – Porto Alegre – Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, referente ao mês de dezembro.

ICMS/RS - Recolhimento de dezembro referente aos serviços de transportes.

ICMS/RS - Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente dezembro.

22/01

DCTF – MENSAL - Entrega da DCTF relativa a novembro. IN n. 1.599/15.

23/01

IR-FONTE - Recolhimento referente ao 2º decêndio de janeiro das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato.

IOF - Recolhimento referente 2º decêndio de janeiro do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros Factoring e Ouro-ativo financeiro.

25/01

IPI - Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em dezembro (Códigos de Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123).

COFINS - Recolhimento relativo ao mês de dezembro. Demais Entidades: Cumulativa (Código 2172); Não-Cumulativa (Código 5856)*

PIS - Recolhimento relativo ao mês de dezembro. Faturamento Cumulativo (Código 8109) / Não-Cumulativo (Código 6912); Folha de Pagamento (Código 8301).*

OBSERVAÇÕES:

- » Nota Fiscal Gaúcha Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.
- » (*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTOS FEDERAIS

ECF - Publicação da versão 5.0.2 do programa da Escrituração Contábil Fiscal

De acordo com a notícia do Portal do Sped do dia 11 de janeiro de 2019 (http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/2941), foi publicada a versão 5.0.2 do programa da ECF, com a correção do erro referente ao lançamento de origem informado no registro M010, referente aos leiautes 1 a 4.

A versão 5.0.1 do programa da ECF não poderá mais ser utilizada para transmissão.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do site do Sped:

http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declara-coes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-contabil-fiscal-ecf/sped-programa-sped-contabil-fiscal

INSS

Nova tabela de contribuição previdenciária - Vigente a partir da competência janeiro/2019

A Portaria ME n. 09/2019, DOU de 16 de janeiro de 2019, trouxe a nova tabela de contribuição previdenciária a ser aplicada sobre os fatos geradores que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2019, relativamente aos segurados empregados, domésticos e trabalhadores avulsos, conforme segue:

Salário-de-Contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS
Até 1.751,81	8%
De 1.751,82 até 2.919,72	9%
De 2.919,73 até 5.839,45	11%

O valor da quota do salário-família, a partir da competência janeiro de 2018, é de:

I-R\$ 46,54: para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77; e

II – R\$ 32,80: para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 e igual ou inferior a R\$ 1.364,43.

Por força da elevação do salário-mínimo nacional para R\$ 998,00, a partir deste mês de janeiro, o salário-de-benefício e o salário-de-contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 998,00 nem superiores a R\$ 5.839,45.

Observação: Com a divulgação da nova tabela de desconto previdenciário, já está liberado o envio de eventos de remuneração (S-1200) para o eSocial, que estava bloqueado desde o início do mês. (Fonte: site do eSocial)

eSocial - Aprovada a versão 2.5.01 do Manual de Orientação

A Resolução CG-eSocial n. 21/2018, DOU de 17 de janeiro de 2019, aprova a versão 2.5.01 do Manual de Orientação do eSocial disponível no sítio eletrônico do eSocial na Internet, no endereço https://portal.esocial.gov.br.

Além disso, fica revogada a Resolução do Comitê Gestor do eSocial n. 20/2018.

ICMS

EFD ICMS IPI - PVA versão 2.5.1

De acordo com a notícia do Portal do Sped do dia 15 de janeiro de 2019 (http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/2945), está disponível a versão 2.5.1 do PVA da EFD ICMS IPI, com as seguintes correções:

- a) Registro D695: inclusão do Campo "COD_MOD" na chave do Registro.
- b) Registro D100: alterada a regra de validação que impedia a escrituração dos modelos 08 e 08B a partir de 01/01/2019, para "Se o Campo "COD_MOD" for igual a 07, 09, 10, 11, 26 ou 27, a data informada deverá ser menor que 01/01/2019".
 - c) Campos CHV DOCE: incluído o BP-e, modelo 63.
- d) Registro C113: alterada a regra de validação do campo CHV_DOCE para permitir escrituração de NF-e (mod. 55) emitida por pessoa física.

http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declara-coes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-fiscal-digital-efd/escrituracao-fiscal-digital-efd

Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:

- 1) Instrução Normativa RE nº 66/2018, DOE de 28/12/2018 Retificação no DOE RS de 11/01/2019
- ICMS ST Distribuidores Hospitalares Retificação da Instrução Normativa RE nº 66/2018 Na alínea "b" do número 1 da Instrução Normativa RE nº 066/2018, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 247, de 28 de dezembro de 2018, pág. 68:

Onde se lê:

a) ficam excluídos os seguintes estabelecimentos, observada a ordem numérica do CNPJ, conforme segue:

CNPJ	EMPRESA
01.733.345/0001-17	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
08.862.233/0001-05	ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
24.952.221/0001-28	SANI MEDICAMENTOS
26.659.793/0001-49	ANDRE INACIO DOS SANTOS
27.105.456/0001-72	MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Leig-se:

b) ficam excluídos os seguintes estabelecimentos, observada a ordem numérica do CNPJ, conforme segue:

CNPJ	EMPRESA
01.733.345/0001-17	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
08.862.233/0001-05	ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
24.952.221/0001-28	SANI MEDICAMENTOS
26.659.793/0001-49	ANDRE INACIO DOS SANTOS"

2) Instrução Normativa RE nº 59/2018, DOE de 24/12/2018 – Retificação no DOE RS de 15/01/2019

• Documentos apresentados em Mídia Digital - Retificação da Instrução Normativa RE nº 59/2018 - No número 1 da Instrução Normativa RE nº 059/2018, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 244, de 24 de dezembro de 2018, pág. 11:

Onde se lê:

"1.2.1 - Na hipótese de o arquivo exceder o limite de tamanho definido na alínea "c" do item 1.2, o arquivo deve ser fracionado em tantos quantos forem necessários, respeitado o limite total de 150 megabytes por processo."

Leia-se:

"1.2.1 - Na hipótese de o arquivo exceder o limite de tamanho definido na alínea "b" do item 1.2, o arquivo deve ser fracionado em tantos quantos forem necessários, respeitado o limite total de 150 megabytes por processo."